

## RECURSO

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial da Comissão Licitações da Prefeitura de Modelo/SC.

**Ref.: Processo nº 2320/2019 - Modalidade: Pregão com o número nº 057/2019**

A empresa ADEMIR ROSSETO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **20.524.069/0001-21**, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão que DESABILITOU esta empresa do referido pleito, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões a seguir aduzidas.

### DAS RAZÕES DO RECURSO

#### 1) DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, conforme consta na **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do referido certame, ATA de nº 092/2019, no dia 04/06/2019. Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, tendo como termo final o dia 09 de dezembro de 2019 em horário de expediente do órgão municipal, sendo, portanto, tempestivo.

#### 2) DO MÉRITO

Superada a etapa de lances, e sendo verificados os documentos de habilitação, argumentou a municipalidade que empresa ADEMIR ROSSETO – ME não apresentou o exigido no item 9.1.3 do referido edital, cujo texto assim afirma:

*“Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:*

*a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;”*

Ademir Rosseto - ME  
RT TERRAPLENAGEM  
CNPJ: 20.524.069/0001-21  
Fone: (49) 8893-1001



Em seguida, alega o pregoeiro, o que também restou lavrado em ata, o seguinte:

*“Onde apresentou somente a Negativa de Falência e Concordata, sem a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, que valida a outra, conforme consta na própria certidão.”*

2.1) DA DUBIEDADE DO TEXTO DO ITEM 9.1.3, alínea “a”

Na verdade, o texto do edital citado, o qual deu causa da INABILITAÇÃO da licitante, é difuso em requerer a apresentação de **“certidões negativas de falências e concordatas”** (no plural, ou seja, ao menos duas?), além de uma outra (portanto pelo menos três?) que se depreende do texto **“juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc”**. Conclui-se que do texto não se pode determinar quantas certidões estão sendo requeridas.

2.2) DO DESACORDO SOBRE QUAL CERTIDÃO FOI APRESENTADA

Consta na já citada Ata que: *“Onde apresentou somente a Negativa de Falência e Concordata, sem a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc”* Ocorre que a LICITANTE apresentou uma certidão do sistema SAJ, a qual também é uma Certidão de Falência e Concordata, o que se pode verificar no próprio escopo do documento que se encontra anexado junto ao processo licitatório.

2.3) DA OBTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DO EPROC

Não obstante, no dia e momento da conferência da documentação, após ter sido levantada a objeção por parte do pregoeiro designado, a LICITANTE obteve por meio de *internet* uma segunda Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo sistema EPROC em data de 04/12/2019 às 08:52hs, documento em anexo, a qual foi apresentada ao Pregoeiro no mesmo momento.

Ademir Rosseto - ME  
RT TERRAPLENAGEM  
CNPJ: 20.524.069/0001-21  
Fone: (49) 3893-1001



### 3) DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Pregoeiro do Departamento de Licitações da Prefeitura de Modelo/SC, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, seja reformada a decisão para HABILITAR a empresa recorrente ADEMIR ROSSETO - ME, assim declarando-a VENCEDORA do referido certame como de fato e direito o foi, por uma ou mais das razões de mérito acima apresentadas, as quais em síntese são as seguintes:

a) porque o texto do item 9.1.3, alínea “a” do EDITAL não é claro sobre qual certidão requer; **e/ou**

b) Porque a LICITANTE apresentou uma certidão de Falência e Concordata, **e/ou**

c) porque levantada a objeção pelo Pregoeiro designado, rapidamente a LICITANTE obteve a segunda Certidão de Falência, tendo-a apresentado ao Pregoeiro, comprovando o que de fato importa, ou seja, o fato de que a empresa LICITANTE cumpre plena e perfeitamente os requisitos legais para HABILITAÇÃO.

Pede deferimento.

Modelo/SC, 09 de Dezembro de 2019.



Ademir Rosseto - ME  
RT TERRAPLENAGEM  
CNPJ: 20.524.069/0001-21  
Fone: (49) 8893-1001

ADEMIR ROSSETO

Carteira de Identidade nº 9084305284 SSP/RS

CPF 000.677.210-28

Responsável Legal